

# MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Secretaria de Gestão e Inovação Diretoria de Transferências e Parcerias da União Coordenação-Geral de Governança Colaborativa e Gestão do Conhecimento

### **PLANO DE TRABALHO**

# ACT Nº 102/2024

### PLANO DE TRABALHO № 01/2024

Processo SEI-MGI nº 19973.003195/2024-56

Processo SEI-MTur nº 72031.003395/2020-06

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1

**Órgão**: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de

Gestão e Inovação (SEGES)

CNPJ: 00.489.828/0001-55

Esfera Administrativa: Federal

Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara

Machado Pojo Rego

Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES)

Matrícula SIAPE: 1458895

Partícipe 2

**Órgão**: Ministério do Turismo (MTur)

CNPJ: 05.457.283/0001-19

Esfera Administrativa: Público Federal

Nome da Autoridade/Dirigente Signatário: Celso Sabino de

Oliveira

Cargo: Ministro

Matrícula SIAPE: 3354001

#### 2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações de colaboração mútua e de interesse público e recíproco, visando à melhoria da governança e gestão das parcerias da União e dos projetos de investimento em infraestrutura operacionalizadas no Obrasgov.br.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 1. A Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento (Obrasgov.br), bem como, promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: melhoria da Gestão, capacitação, e comunicação e transparência.
- 2. A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, chamada à época de Rede Siconv, a rede de governança colaborativa do então Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv). Assim como o aprimoramento das normas ao longo dos anos, a Rede também evoluiu, passando a se chamar Rede +Brasil, em aderência ao extinto Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, que instituía a Plataforma +Brasil no âmbito da Administração Pública Federal, e, mais recentemente, **Rede de Parcerias**, conforme delimita o Decreto nº

11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar).

- 3. Foi também por meio dessa norma, que se instituiu o Transferegov.br, promovendo a evolução da Plataforma +Brasil, plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias abrangidas pela norma. Cumpre observar que é objetivo do governo federal internalizar na referida Plataforma todas as modalidades de transferências de recursos da União, tornando mais eficiente e transparente a gestão desses recursos, tanto para o Estado brasileiro quanto para fins de controle pela própria sociedade.
- 4. No que concerne ao processo de adesão à Rede, este se dá a partir da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Acordo de Cooperação (AC) para as instituições parceiras da "Primeira Camada", em que a celebração se dá diretamente com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Sendo o Acordo de Adesão o instrumento utilizado para as instituições parceiras da "Segunda Camada", cuja celebração se dá por meio de adesão ao ACT ou ao AC de instituição já parceira da "Primeira Camada".
- 5. De acordo com o inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 11.271/2022, está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, "promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades, públicos e privados, envolvidos nas parcerias".
- 6. De acordo com o inciso VIII, do art. 15, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, compete à Secretaria de Gestão e Inovação "propor e implementar políticas e diretrizes relativas à melhoria da gestão no âmbito das parcerias para execução de políticas públicas descentralizadas da União, por meio da Rede de Parcerias".
- 7. Ainda, de acordo com o inciso XII, do art. 15, cabe à Secretaria de Gestão e Inovação a gestão do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento Obrasgov.br, desse modo, a atuação da Rede de Parcerias se estende a esse sistema estruturante de governança das informações dos investimentos em infraestrutura custeados com recursos do governo federal.
- 8. Já no art. 20 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que trata das competências da Diretoria de Transferências e Parcerias da União DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias: "realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias".
- 9. Cabe ressaltar que o **Ministério do Turismo (MTur)** é uma instituição federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, a qual irá participar do Elo União, em que participam as instituições parceiras de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal.
- 10. Nesse sentido, a referida instituição, ao aderir á Rede de Parcerias, contribuirá para o alcance de melhorias na implementação das políticas públicas. Assim, o Acordo contemplará ações de:
- 1. melhoria da gestão nos processos de transferências da União, operacionalizadas por meio do Transferegov.br, bem como dos investimentos em infraestrutura monitorados no Obrasgov.br;
  - 2. promoção e realização de ações de capacitação; e
  - 3. aprimoramento e implementação de ações de comunicação e transparência.
- 11. A adesão à Rede de Parcerias do **Ministério do Turismo (MTur)** se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), cabendo, aos Partícipes, a execução das ações, na forma proposta no presente Plano de Trabalho.

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação	Ação	Prazo/ Periodicidade	Responsável		
1	Melhoria da gestão nos processos de parceria da União, operacionalizadas por meio do Transferegov.br, bem como dos investimentos em infraestrutura monitorados no Obrasgov.br.				
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do Acordo	MTur		
1.2	Cadastrar CNPJ indicado para acesso ao Painel Gerencial do Parceriasgov.br e disponibilizar senhas.	Até 15 dias após o início da vigência	SEGES		
1.3	Disponibilizar o Painel Gerencial do Parceriasgov.br.	Durante a vigência do Acordo	SEGES		
1.4	Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br (Portaria SEGES/MGI № 7.383, DE 21 de novembro de 2023)	Observância à norma vigente	MTur		
1.5	Executar os Planos de Melhoria da Gestão – <b>Gestaopublicagov.br</b> .	Observância à norma vigente	SEGES e Mtur		
2	Capacitação dos usuários do Sistema				
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e MTur		
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 72 horas ao ano	SEGES e MTur		
3	Comunicação e transparência				
3.1	Inserir banner para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e pop-up em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência	SEGES e MTur		
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e MTur		
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e MTur		
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.	Anual	MTur		
3.5	Participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas pela Rede de Parcerias.	Quando convocado pela Secretaria da Rede de Parcerias	MTur		
Eixos cor	Eixos combinados				
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES		
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma, a distância e presencial, sobre o Transferegov.br e suas ferramentas, bem como sobre o Obrasgov.br.	Durante a vigência do Acordo	SEGES		
1 e 3	Realizar práticas conjuntas para melhoria na gestão nos processos de parcerias da União e investimentos em infraestrutura	Durante a vigência do Acordo	SEGES e MTur		

1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Acordo de Adesão, se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Acordo de Adesão	MTur
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do ACT	SEGES e MTur
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do Acordo	SEGES e MTur

#### Documento assinado eletronicamente

#### **CELSO SABINO DE OLIVEIRA**

Ministro de Estado Ministério do Turismo

## **ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO**

Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Celso Sabino de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade**, **Diretor(a)**, em 04/07/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 04/07/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 43171657 e o código CRC 1B3BAE91.

Referência: Processo nº 19973.003195/2024-56.

SEI nº 43171657